



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

AUTÓGRAFO Nº 102/CMNM/2024

PROJETO DE LEI Nº 108-GP/2024

DATA: 01 de julho de 2024

AUTORIA: Poder Executivo

APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ____DE____DE_____.

**Autoriza Abertura de Crédito
Adicional Suplementar por Anulação
no Orçamento Vigente.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a presente solicitação se dá com vistas para atender a folha de pagamento do Auxílio – Benefício Cidadão, referente ao mês de junho/2024, conforme Memorando nº 279/SEMED/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:





**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE**

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.365.0016.2033	MANUT. DAS ATIV. EDUC. INF. FUNDEB 30%			
01.540.0000	3.3.90.39	F: 109	Outros Serv. de terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
TOTAL				50.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.365.0016.2033	MANUT. DAS ATIV. EDUC. INF. FUNDEB 30%			
01.540.0000	3.3.90.30	F: 107	Material de consumo	50.000,00
TOTAL				50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024).**

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, em 02 de julho de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente CMNM





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Autógrafo	102	02/07/2024	
ID:	48603	Processo	Documento
CRC:	4F540123		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	ANDERSON MICHAELL MORENO DE SOUZA		
Criação:	02/07/2024 13:36:23	Finalização:	02/07/2024 13:40:19
MD5:	6B69EF20069928E9343EBC6083B2F824		
SHA256:	1478A9D9C20B230F18EFA22ED075BEE3B3E444648304A5B333077A1713CEBD1D		

Súmula/Objeto:
SEGUE AUTÓGRAFO N° 102 REFERENTE AO PL N° 108

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	NOVA MAMORE	RO	02/07/2024 13:38:35
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO	Nova Mamoré	RO	02/07/2024 13:38:45

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	02/07/2024 13:39:00
----------------	---------------------

CIENTES

GABRIELA CARNEIRO MOZER	02/07/2024 14:33:23
JOSÉ CAMILO LIMA	02/07/2024 16:28:01
FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	02/07/2024 16:30:39

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ANDRE LUIZ BAIER	PRESIDENTE DA CAMARA	02/07/2024 13:50:29
--	------------------	----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 48603 e o CRC 4F540123.